



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

Pág.
1/39

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

RECIBO DE RETIRADA

| |
|--|
| Razão social: |
| Endereço: |
| Telefone: |
| Fax: |
| CNPJ: |
| Inscrição |
| Estadual: |
| Contato (nome): |
| Referência: Serviço de Transporte Escolar (Alunos) conforme especificações constante no Anexo I |
| Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE Barra do Bugres-MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 004/2013, cuja realização será às 8h:30min, no dia 18/03/2013, na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo – 1.000- Centro- Barra do Bugres - MT. |

Abertura: dia 18 de Março de 2013.

Horário: 8h:30min.

Local: Departamento de Licitação

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - LINHA

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sito na Praça Ângelo Masson nº. 1.000, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 04/2007, de 18 de janeiro de 2.007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 18/03/2013 às 8h:30min no Setor de Licitações, sito na Praça Ângelo Masson nº. 1.000, centro- Barra do Bugres- MT. A Sessão do Pregão será realizada no dia 18/03/2013 às 8h:30min, no Departamento de Licitação, no paço Municipal.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas no ramo de transporte para realizarem o transporte escolar (alunos) nas localidades constantes no anexo I–Termo de Referência essa contratação é para transporte de escolares da rede Municipal de Ensino.

1.2 Os referidos serviços de transporte escolar (alunos e professores) deverão estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 004/2013 e de acordo com as especificações técnicas, e de acordo com o contido nos Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes deste Edital.

1.3 DO CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS

Os licitantes deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, para agendamento da visita, **nesta ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações da linha e emissão do atestado de visita, o qual deverá fazer parte dos documentos de habilitação envelope nº. 02.**

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

2.3 – PARTICIPAÇÃO VIA POSTAL

2.3.1 Os envelopes contendo as propostas e habilitações deverão ser enviadas à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos cuidados do Setor de Licitações, situada a Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres, MT, CEP: 78.390-000.

2.3.2- Os envelopes contendo a proposta e habilitação e a declaração de pleno atendimento deverão ser identificados e colocados em sobrecarta.



2.3.3 - O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1-No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº. 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

2.4.2- As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

2.4.3- Ata de fundação;

2.4.4- Regimento interno;

2.4.5- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

2.4.7- Apresentação de relação dos cooperativados que irão executar o objeto.

2.5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

O Edital completo e suas alterações posteriores poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no Departamento de Licitação, mediante entrega de um CDR ou Pen Drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 ou no endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. O pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações ou alterações posteriores relativas ao procedimento licitatório. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone - (065) 3361-2771.

2.6 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

2.6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal.

2.6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a licitante da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.6.4. Nenhuma licitante ou instituição vinculada a Prefeitura de Barra do Bugres-MT será elegível para participar deste processo licitatório.



2.6.5. Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio neste Pregão.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos habilitatórios.

3.4 Declaração que se enquadra como EPP - Empresa de Pequeno Porte ou ME - Micro empresa, que quer ser beneficiado pela a LEI 123/2006.

3.5 – Podem ocorrer situações em que os documentos que comprovem a regularidade da outorga estejam no envelope de habilitação. Nesse caso a equipe de apoio devolverá o envelope de habilitação lacrado para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lavramento.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº. 01: Proposta de Preços; e

b) Envelope nº. 02: Documentos de Habilitação.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



| ENVELOPE N.º01 – DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO. |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante |

| ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante |

4.2. **A Proposta de Preços** deverá ser apresentada no original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

4.2.1. **Carta Proposta da Licitante - ANEXO VIII** -nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico-Física – CNPJ/CPF, no Ministério da Fazenda;

4.2.2. Valor mensal e total dos serviços, obrigatoriamente expresso em moeda corrente, permitido no máximo duas casas decimais, e neles devem estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes ao presente serviço. Havendo divergência entre o valor mensal e o valor global, será considerado o primeiro, e, entre os valores em algarismos e por extenso será considerada esta última situação em que o Pregoeiro efetuará a correção para efeito de julgamento das propostas.

4.2.4. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.5. Preferencialmente, a indicação do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo VIII – Carta Proposta da Licitante;

4.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

4.2.8. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921



4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5-DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela o Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 004 de 18 de janeiro de 2007, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste edital.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos de inciso VI, artigo 4º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme o Edital e apresentar declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 Declarada à finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro e dando-se início a abertura do 1º envelope (proposta) não mais será admitida novos proponentes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O objeto da presente licitação será adjudicado às licitantes que, atendam a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, forem declarados vencedor para o **item (linha)** respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio **classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.**

6.3. **Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas,** conforme disposto no inciso IX do Art. 4.º da mesma Lei.

6.4. **O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as**



propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.6. Os lances verbais **destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este**, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição dos serviços.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço **por item (linha)**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço por item (linha), ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação e habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o **item (linha)** respectivo.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o **item (linha)** vencido.

6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de um dia útil após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas neste edital.

6.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item **(linha)**.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final,



deverá ser assinada pelo o Pregoeiro e licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com objeto lícito.

7.1.2.2. Certidão Negativa do INSS.

7.1.2.3. Certidão Negativa do FGTS.

7.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), ou conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>).

7.1.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa quanto á dívida Ativa estadual – PGE, podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;

7.1.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.1.2.8 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (certidão de quitação de tributos e contribuições) – SEFAZ, podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;

7.1.2.9 Todas as certidões retiradas da internet serão certificadas pela o pregoeiro (o) na sessão.

7.3 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

7.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo);



7.3.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

7.3.3 Atestado de visita das linhas emitidos pela secretaria municipal de educação.

7.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2011 OU 2012, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

7.4.2 As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2011 ou 2012, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

7.4.3 A empresa deverá apresentar declaração/atestado, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter a empresa licitante realizado evento compatível em características com o objeto licitado;

7.4.4 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30(trinta) dias da realização da licitação;

7.5. DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

7.5.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.



7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

7.5.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

7.6- DOCUMENTOS RELATIVOS AO VEICULOS:

7.6.4 Declaração formal de que o(s) veículo(s) possui os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (conforme CTB art. 136, III) Registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.

7.6.3- Declaração da licitante que possui veículo reserva.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax ou email.

8.1.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro (24) horas.

8.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9- DOS RECURSOS

9.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Na hipótese da licitante interpor recurso com razões distintas daquelas manifestadas na seção do pregão, este não será conhecido pelo (a) Pregoeiro (a), será apreciado de ofício pelo (a) mesmo (a).

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo o pregoeiro ao vencedor;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento oral, será reduzida a termo em ata.



9.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá o pregoeiro adjudicar (incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002);

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, seguro, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

11.2 Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

11.3 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.4 Apresentar à CONTRATANTE, qualquer tempo, original da respectiva guia de importação e declaração de componentes relacionados na proposta técnica;

11.5 Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.6 A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

11.6.1 Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas constantes na proposta de fornecimento, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.

11.6.2 Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde.

11.6.3 Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

11.6.4 Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.



- 11.6.5 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 11.6.6 Manter o veículo sempre limpo.
- 11.6.7 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 11.6.8 Cumprir as determinações da Contratante.
- 11.6.9 Submeter seu veículo às vistorias técnicas sempre que forem determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria emitido pelo CIRETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.6.10 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 11.6.11 Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 11.6.12 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 11.6.13 Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo CIRETRAN; No caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida neste Edital, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.
- 11.7 Todos as linhas(objeto desta licitação) serão fiscalizadas, sem a necessidade de prévio aviso pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.8 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.
- 11.9 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
- 11.10 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.
- 11.11 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O



Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

11.12 O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

11.13 No momento da assinatura do Contrato, os condutores e os veículos destinados ao transporte de escolares(objeto desta licitação) deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

11.13.1 DOS CONDUTORES

- a) Fotocópia da carteira nacional de habilitação do condutor do veículo na categoria “D” ou “E”; – CTB, art. 138, II;
- b) Documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação (admite-se fornecido pela Internet); CTB, art. 138, IV r art. 145;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. CTB, art. 329;
- d) Cópia do ASO (atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Cópia de cursos de direção defensiva, primeiro socorros e outros, conforme normalização CONTRAN – CTB, art. 150, parágrafo único.

11.14.1 DOS VEÍCULOS:

- a)- Certificado de Licenciamento, seguro e IPVA em dia com pagamentos dos veículos.
- b) - Dístico Escolar (**CTB art. 136, III**); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que, em caso de com carroceria pintada na cor amarela, às cores indicadas devem ser invertidas;
- c) - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (**CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN Nº. 14/98, 87/99 e 92/99**);
- d) - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – **Art. 136, V, do CTB**;
- e) - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (**Resolução CONTRAN Nº 14/98**) Art. 136, VII, do CTB.
- f) **Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN em vigência.**



g) Laudo de vistoria emitido pela Secretária Municipal de Educação comprovando e confirmando a vistoria dos itens acima.

11.14.2 DA EMPRESA:

APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO, PARA O MOTORISTA, TERCEIROS E PASSAGEIROS (danos pessoais).

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 03(três) dias no máximo, convocará o vencedor para assinar o contrato, no ato da assinatura do contrato a adjudicatária devesa apresentar a Apólice de Seguro Contra Terceiros e passageiros, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

12.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação da pena de multa, e demais penalidades prevista no Edital.

13 – DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo corrente (2013), que finda no dia -31.12.2013, contados a partir da assinatura do contrato, para tanto, podendo ser prorrogado para o ano de 2014, fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

14 – DO PREÇO

Os licitantes deverão fazer a cotação do preço, estando o valor do quilometro rodado limitado ao Maximo de a cada linha conforme o Termo de Referencia.

15- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º útil dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês que passou.

15.1.1 A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas dos quilometro rodados, assinadas pelos seus funcionários responsáveis, confirmando a quilometragem rodada.



15.1.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.

15.1.3 Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.

15.1.4 O pagamento somente será liberado, após o recolhimento das eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.1.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.1.6 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se o licitante vencedor recusar-se a prestação do serviço injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:
 - atraso no horário previsto para início do transporte, diariamente;
 - não obedecer ao itinerário;
 - não atender com cortesia e urbanidade os usuários e fiscais;
 - colocar veículo sem condições para o bom atendimento dos serviços;
 - o não atendimento das obrigações, neste contrato avençadas.

- b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:
 - de 2% (dois por cento) do valor da medição mensal do serviço pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - de 0,5 (meio por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.



- Suspensão do direito de contratar com o Município:
 - após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato;
 - não iniciar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do **CONTRATANTE**.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Jornal Oficial do Município.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos de Convênio e próprio consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2013, a cargo da Secretaria Municipal de Educação conforme Termo de Referência;

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É Facultativo ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa;

18.3 Fica assegurado ao ordenador da despesa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que haja comunicação do pregoeiro em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

Pág.
17/39

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 04/07.

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Barra do Bugres, Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

18.13 No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios o Transporte Escolar as empresas serão convocadas para sorteio da (s) linha (s) a ser rescindida.

18.14 No caso de renovação do contrato deverá ser procedido o reequilíbrio econômico financeiro, quando contado da data inicial da relação contratual conf. Art. 65, II "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.15 Maiores informações tais como adiamento, alteração deste edital, serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres sito à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 ou pelo fone (fax) (65) 3361-1921 no horário das 7:00 0 horas às 13.00 horas ou pelo site oficial www.barradobugres.mt.gov.br.

18.15.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Barra do Bugres, MT, 04 de março de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **LICITAÇÃO/MODALIDADE:** Pregão presencial
- 2) **REGIME DE EXECUÇÃO:** Pelo Regime de Preço unitário, critério de menor preço por item (Linha).
- 3) **OBJETO:** Contratação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** (Aluno) com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos de ensino fundamental da rede Municipal de ensino, localizados na zona rural deste Município, matriculados nas Escolas Rurais, para o período letivo do ano de 2013.
- 4) **ÓRGÃO/ENTIDADE:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

DEMONSTRATIVOS DE DEMANDA

| item | Especificações do Serviço | Unit. Km/Dia Letivo | Quant.. Dia/Mês | Quant . Dias Letivos Estimado | Valor Unit. KM R\$ | Valor Mensal Estimado R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|------|--|---------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|
| 01 | Linha Divisa/Usina/Escola Paulo Freire. Veículo com no mínimo 57 lugares. Período matutino: Saída às 5:10 horas Divisa/Agrovilas 26/ 27/ 29/ 31/ 32/ 30/ Estrada da Usina/Escola Paulo Freire (Agrovila 28), com retorno às 11:00 horas fazendo o percurso inverso e recolhendo alunos do período vespertino. Período Vespertino: saída às 12:00 horas | 118,4 | 22 | 200 | | | |



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| realizando o mesmo percurso matutino com retorno às 17:00 horas recolhendo os alunos período noturno. Período noturno: saída às 18:00 horas realizando o mesmo percurso do período matutino, com retorno às 23:00 horas. | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

6) CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. Para realização do transporte escolar será necessário, veículos tipo Micro Ônibus e/ou Ônibus, devidamente estruturado para transporte de pessoal e autorizado pelos órgãos competentes para transporte de alunos;

6.2. Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta do (a) contratado (a);

6.3. O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, no turno matutino e vespertino nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços aos sábados e feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante;

6.4. O serviço de transporte será prestado na zona rural do município de Barra do Bugres-MT;

6.5. O veículo contratado deverá utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela Secretaria de Educação), nas laterais e na traseira;



6.6. A remuneração será mensal, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços, descontados os dias que por ventura vier a faltar;

6.7. O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar em no máximo 48 horas após a homologação, o veículo para vistoria na Secretaria de Educação, a qual emitirá um parecer que fará parte do referido processo, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos. A não apresentação dos concorrentes classificados no processo licitatório, no prazo estabelecido de 48 horas após a homologação, para realizar a vistoria pelo setor de Transporte, será considerada pela Secretaria de Educação como desistência, conseqüentemente desclassificada e levará a substituição da mesma do processo, convocando-se a primeira suplente e assim sucessivamente;

6.8. A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

6.9. **O processo deverá ser feito pelo Regime de Preço unitário por item (linha).**

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada não estará autorizada a realizar atividade extraclasse, ou seja, eventos que fujam da rota normal dos veículos, o qual acarretará despesas para a Contratante, salvo se essa atividade for autorizada por escrito pela contratante, para tanto, a unidade de ensino deverá solicitar antecipadamente por escrito à Secretaria de Educação, para apreciação e parecer da Secretaria de educação, Cultura e Desporto que conseqüentemente autorizará a Contratada por escrito, e, as despesas decorrentes dessas atividades serão pagas baseadas nos valores contratados e aditando o referido contrato dentro do limite estabelecido por Lei;

7.2. A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores dos veículos, portanto, todas as despesas com o pagamento dos condutores e de todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão correrão por conta da referida Contratada;



7.3. A contratada deverá substituir o condutor que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo que não esteja atendendo as necessidades, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual;

7.4. A contratada se responsabilizará para que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

7.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos;

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Cabe à **CONTRATANTE** a fiscalização do serviço, mantendo todos os contatos com o Supervisor designado pela **CONTRATADA**, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias.

Barra do Bugres-MT, 04 de março 2013.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson. Centro, n.º 1.000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.522/0001-72, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal Júlio César Florindo, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **004/2013**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os referidos serviços devem estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 004/2013, Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, Decreto Municipal n.º. 004 de 18/01/2007 e Lei 8.666/93 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, bem como com a proposta da CONTRATADA e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas e obrigações:

- a) transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas constantes na Cláusula Primeira, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;
- b) cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo CONTRATANTE no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde;
- c) manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto neste contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;
- d) apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- e) tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter o veículo sempre limpo;

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- h) cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i) submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE, respeitando o CTB e Resoluções do CONTRAN;
- j) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- k) prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, semestralmente, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;
- l) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- m) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- n) Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e CIRETRAN, Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.
- o) A contratada fica obrigada a substituir o veículo que venha dar defeito no momento que o mesmo foi detectado, sem causar atraso para os alunos e prejuízo a administração e deverá arcar com todas as despesas que vir causar.
- p) Todas as demais obrigações previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para a execução da Linha ___ será de R\$ ____ (____) o quilometro rodado, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

08.002.0.0.12.361.5010.2.023-3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Outr. Serv. Pessoas Jurídica.

08.003.0.0.12.361.5010.2.029 – 3.3.90.39.00.00 Manutenção FUNDEB 40% - Outr. Serv. Pessoa Jurídica.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês que passou.
- b) A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas devidamente assinada pelo funcionário responsável pela a fiscalização confirmando a quilometragem feita.
- c) O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.
- d) Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- e) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- f) Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- g) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- a). O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo corrente (2013) contados a partir da data da assinatura deste instrumento até 31/12/2013, podendo ser prorrogado para o ano de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS DIREITOS



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e seus empregados;
- c) prestar os serviços na forma ajustada;
- d) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, recolher ISS;
- g) utilizar veículo similar ao registrado para a execução do contrato, devidamente comunicada e autorizado pela Secretaria de Município da Educação;
- h) Em caso de substituição dos veículos ou do condutor deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e CIRETRAN, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato;
- i) a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local da prestação do serviço, para representa-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) É de inteira responsabilidade do contratado toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;
- k) A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal;
- L) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios o Transporte Escolar as empresas serão convocadas para sorteio da (s) linha (s) a ser rescindida.
- c) judicialmente, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:
- b) atraso no horário previsto para início do transportes, diariamente;
- c) não obedecer ao itinerário;
- d) não atender com cortesia e urbanidade os usuários e fiscais;
- e) colocar veículo sem condições para o bom atendimento dos serviços;
- f) o não atendimento das obrigações, neste contrato avençadas.
- g) multas sobre o valor atualizado do contrato:
- h) de 2% (dois por cento) do valor da medição mensal do serviço pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- i) de 0,5% (meio por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligencia na execução dos serviços contratados.
- j) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
- l) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 01 ano;



- m) não iniciar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.
- n) outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- o) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo Secretário de Educação, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CONDUTORES E VEÍCULOS

Os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

1. ter idade mínima ou superior a 21 anos – CTB, art. 138, inciso I;
2. ter habilitação na categoria “D” ou superior para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluindo o do motorista – CTB, art. 138, inciso II e art. 143, IV;
3. não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses – CTB, art. 138, IV e art. 145;
4. deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco, CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Resol. CONTRAN 57/98;
5. deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB art. 329;
6. a **CONTRATADA** que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN – CTB, art. 150, parágrafo único;
7. É de responsabilidade da contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.

8. Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios dos Veículos:



- a) Os veículos destinados à condução de escolares deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN;
- b) O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e
- c) traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado
- d) para identificar a linha, deverá constar a palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite;
- e) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- f) a matéria vem disciplinada pelo CONTRAN e a administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

- a) Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será através de prepostos. Ao preposto do **CONTRATANTE** caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato. Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os serviços serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal da Educação, a qualquer hora. A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o **CONTRATANTE**. No caso de recusa do atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a **CONTRATADA**, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o **CONTRATANTE**, quando da execução dos serviços. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

Pág.
29/39

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de alterar o horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Barra do Bugres-MT, 04 de Março de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Obs: Documento de habilitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI 8666/93.

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: documento de habilitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial 004/2013.**

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: FORA DOS ENVELOPES – JUNTO COM CREDENCIAMENTO.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr _____, _____ (CARGO), portador do R.G. nº.
_____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a **Prefeitura do
Município de Barra do Bugres** em licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 004/2013**, podendo formular
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Fora dos envelopes- no ato do Credenciamento.



Anexo VII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____ Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que na pessoa ocupa na empresa: _____ . RG
nr.: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato
específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

OBs. Encaminhar no – envelope 02 ou solto-fora dos envelopes - A falta destes dados não desabilita a licitante, a nossa solicitação e para agilizar o processo licitatório.



MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE - ANEXO VIII

Data: ____

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

Pregão nº. 004/2013.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, eu (fulano de tal), abaixo-assinado, apresento a presente proposta para a execução dos serviços indicados no Termo de Referência, Item ____, Linha ____ de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de *R\$____ (**preço total da proposta em número e por extenso** ____), conforme planilha em anexo, já incluso nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados na ocasião da seção do Pregão, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela **CONTRATANTE**;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Barra do Bugres, ____ de ____ de ____.

Nome

CPF

- Usar Tabela I em anexo para fazer o cálculo.

OBS: envelope 01- Proposta



ANEXO I X

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas Lei que os condutores dos veículos atende todas as exigência deste edital 0XX/2013 e do CTB- Código de Transito Brasileiro .

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

OBs. Documento de Habilitação –envelope 02



ANEXO X

Modelo de Atestado de Visita da Linha

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão.

Nº. 0004/2013. Tipo Menor Preço por Item- Linha

Declaro que para os devidos fins do disposto no item 1.1.1. do Edital do pregão presencial nº 004/2013 que a firma _____ representada pelo Sr. _____ identidade nº _____, visitou as linhas 01, tendo tomado conhecimento das condições locais.

Barra do Bugres – MT, ____ de xxxxxxx de 2013.

Servidor designado

Secretario Mun. de Educação e Cultura



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas Lei que os condutores dos veículos atende todas as exigência deste edital 004/2013 e do CTB- Código de Transito Brasileiro .

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

OBs. Documento de Habilitação –envelope 02



DECLARAÇÃO DE VEICULO RESERVA

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas Lei que possui veículo reserva que possa substituir o veículo contratado imediatamente, caso mesmo vir a dar problema, e que o mesmo atende todas as exigência deste edital pregão presencial 04/2013 e do CTB- Código de Transito Brasileiro .

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

OBs. Documento de Habilitação –envelope 02